



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017
UASG:158562
PROCESSO Nº 23443.026742/2017-16

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – *campus* Presidente Figueiredo/AM, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria Nº. 007 DG/IFAM/CPRF, de 20 de Janeiro de 2017, e Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº. 154-DG/IFAM/CPRF de 08 de agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO, PEQUENAS EMPRESAS E EQUIPARADOS** visando **aquisição de itens para a montagem do Laboratório de Experimentação de Animais Aquáticos**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto neste Edital e seus anexos, bem como as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Decretos Federais nºs. 5.450 de 31/05/2005, 3.555 de 08/08/2000, 8.538 de 06/01/2015, Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, Instrução Normativa MP nº. 02 MP, de 30/04/2008 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações correlatas.

As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo Contrato Administrativo. Alegações de desconhecimentos destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

Será nula de fato e de direito qualquer limitação ou condição expressa pelo proponente que esteja divergente deste Edital de licitação.

DA APROVAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital foi aprovado pela Procuradoria Federal junto ao IFAM, conforme Parecer Jurídico nº. 924-PF/IFAM/2017, de 16 de outubro de 2017.

DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada na fundamentação legal deste edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a



utilização de sua chave de acesso e senha, iniciando a etapa de lances.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no comprasnet até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DA ABERTURA: 01/11/2017

HORA DA ABERTURA: 11h00min (Horário de Brasília) 09:00min (Horário Local).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição de itens para a montagem do Laboratório de Experimentação de Animais Aquáticos**, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta dos recursos consignados no PT/RES 108860 FONTE 0112000000 ELEMENTO DE DESPESA 339030 e 449052, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;

3.2 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não estejam, até a presente data, inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF habilitar-se-ão junto aos Órgãos Cadastradores do Sistema, até o terceiro dia útil anterior à data para a recepção das propostas, mediante a apresentação dos documentos de que tratam os Artigos. 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93;

3.3 Informações relativas ao cadastramento no SICAF poderão ser obtidas por consulta ao sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, link Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;

3.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, Decreto 5.450/2005);

3.5 Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá fazer, no ato do cadastramento de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico do comprasnet, as seguintes declarações:

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital (Art. 21, § 2º, Decreto 5.450/05);



- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado (Art. 32, § 2º, Lei 8.666/93);
- c) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- d) Declaração que a empresa se enquadra como ME ou EPP.
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em cumprimento ao parágrafo 2º, artigo 1º da Instrução Normativa nº. 2, de 16 de setembro de 2009, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.6 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado, detendo a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão se manifestar por declaração em campo próprio do sistema e quando solicitado pelo Pregoeiro.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório (Art. 21, § 3º, Decreto 5.450/2005).

3.8 Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas:

- a) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sob concurso de credores, concordata, fusão, cisão, liquidação ou incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública (STJ - REsp 174274 SP1998/0034745-3);
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) Que tenham sido condenadas civilmente por crime de improbidade administrativa;
- f) Que tenham débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si ou, ainda, que independentemente, nomeiem um mesmo representante;
- h) Das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao IFAM;
- i) Estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar neste país.

3.9 É expressamente vedada subcontratação total ou parcial do objeto deste pregão eletrônico, sob pena de anulação da contratação.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

4.1 Das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados:

a) O enquadramento como microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparados dar-se-á nas condições do estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2016.

b) A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos referida pela Lei receberá o mesmo tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte.

c) A fruição dos benefícios licitatórios independe da habilitação para a obtenção do regime tributário simplificado.



d) Os licitantes que tiverem direito ao tratamento diferenciado deverão declará-lo em campo próprio do sistema, afirmando que cumprem os requisitos legais para a qualificação.

4.2 Das margens de preferência:

- a) Em se tratando de licitação para máquinas e equipamentos cuja preferência se dê aos manufaturados e desenvolvidos no Brasil, serão observadas as regras contidas no Decreto Federal nº 8.224/2014;
- b) Os licitantes que tiverem direito às margens de preferência deverão declará-lo em campo próprio do sistema, no ato de cadastramento da proposta;
- c) Os licitantes beneficiados também deverão apresentar Formulário de Declaração de Cumprimento das Regras de Origem, cujo modelo encontra-se disponível em http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl_1317060287.pdf;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Pregão Eletrônico realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, no *site* www.comprasnet.gov.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

5.2. Para acessar o sistema eletrônico e participar deste Pregão a licitante deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O credenciamento poderá ser efetuado no *site* www.comprasnet.gov.br. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, entre em contato por meio do e-mail comprasnet@planejamento.gov.br ou ligue para Central de Atendimento 0800-9782329.

5.4. O credenciamento implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico. O credenciamento do licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores-SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação, o qual deve ser proveniente com antecedência mínima de 03(três) dias úteis antes da abertura das propostas.

5.5. Após o credenciamento, será atribuído à licitante chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.5.1. A perda e/ou a quebra de sigilo da senha deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para o imediato bloqueio do acesso.

5.5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFAM *campus* Presidente Figueiredo/AM responsabilidade pelo uso indevido, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: www.comprasnet.gov.br até a data e horário da



abertura da sessão pública contendo, além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço, o atendimento dos seguintes requisitos:

6.1.1 A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, marca, modelo, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

6.1.1.1. No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou outras deste gênero).

6.1.1.2 No campo “marca”, o licitante deverá indicar a marca do produto ofertado, a qual vinculará o fornecedor. Não serão aceitos produtos de marca diversa da especificada na proposta.

6.1.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.1.2 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros, instalação e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.1.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

6.3.1. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

6.3.2. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

6.3.3. Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

6.3.4. Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

6.4 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos **artigos 42 a 49** da mesma Lei.

6.4.1 A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Comprasnet.

6.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições



nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. No dia e hora previstos no presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta.

Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.2.2. Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

7.2.3. Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

7.2.4. Que identifiquem o licitante;

7.2.5. Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.3 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

8.1. Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pelo pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

8.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

8.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.



8.9. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DAS PREFERÊNCIAS EM FAVOR DAS ME's, EPP's E EQUIPARADOS

9.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.2 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço;

9.3 O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4 A preferência será concedida da seguinte forma:

i) ocorrendo o empate após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

ii) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

iii) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

iv) nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação;

v) quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

9.5 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

9.6 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

10. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou não, contraposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação. As propostas dos itens condicionados à apresentação de amostras só terão o seu julgamento



após a devida análise das mesmas.

10.1.1. Quanto ao item 14, constantes no Termo de Referência, o qual possui como matéria prima principal a madeira, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar ou enviar imediatamente, juntamente com a sua proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, com Chave e Autenticação válido, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, readequando o edital a Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, a qual trouxe modificações à Instrução Normativa nº 31, de 3 de dezembro de 2009, conforme a Lei Federal nº6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata, sob pena de não-aceitação da proposta.

10.2. Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca de aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no valor estimado.

10.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item e assim sucessivamente até apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de obter preço melhor.

10.4. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.5 O licitante detentor do menor preço total do item deverá imediatamente encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, a ser solicitado via “chat” pelo pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação e/ou tempo determinado pelo pregoeiro.

10.7. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados coma abertura das propostas.

10.8. Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Presidente Figueiredo/AM, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.9. Será desclassificada a proposta final que:

10.9.1. Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

10.9.2. Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

10.10 O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

10.11. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.12. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.14. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



10.15. O pregoeiro não se responsabilizará, em hipótese nenhuma, por possíveis erros no registro dos lances por parte dos licitantes.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Após a fase da aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta online ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

11.2. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

11.2.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

11.2.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- Prova de regularidade perante a Previdência Social (INSS), mediante certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.3 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa e empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

11.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido, não superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

11.3.1. Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

11.4 Às microempresas, empresas de pequeno porte e seus equiparados aplicam-se as seguintes regras:

11.4.1 Em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

11.4.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

11.4.3 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.4 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.5 O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;

11.4.6 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal;

11.4.7 A não regularização das restrições fiscais implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

11.5 Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta online no SICAF ou ao sítio oficial das entidades emissoras de certidões, deverão ser enviados imediatamente pela Licitante Vencedora, por meio eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via “Chat” do sistema.

11.6 em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o Pregoeiro fará, ainda, a consulta online ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho, de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.7 O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:

11.7.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);



11.7.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.7.3 Da composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

11.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *campus* Presidente Figueiredo/AM nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.9 A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove anterior e satisfatório fornecimento de objeto compatível com o item licitado.

11.10. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

11.11. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

11.13.3 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.13.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.13.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.15 Toda a documentação exigida, quando não aplicável o disposto no item 11.8, deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

11.15.1 em original;

11.15.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

11.15.3 Publicações em órgão da Imprensa Oficial.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

12.1.1 Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *campus* Presidente Figueiredo/AM, Av. Onça Pintada, 1308, Galo da Serra – Presidente Figueiredo/AM, Cep.: 69.735-000, A/C Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min.

12.1.2 Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço licita_cprf@ifam.edu.br.

12.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licita_cprf@ifam.edu.br.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

13.2. À licitante que manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 11, XVII, do Decreto nº3.555/00, para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Amazonas *campus* Presidente Figueiredo/AM, Av. Onça Pintada, 1308, Galo da Serra – Presidente Figueiredo/AM, Cep: 69.735-000, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min.

13.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13.9 O Pregoeiro(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Amazonas *campus* Presidente Figueiredo/AM, devidamente informados para apreciação e decisão no mesmo prazo.



14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 A adjudicação do objeto desse certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a), sempre que não houver recurso ou após a sua apreciação, pela autoridade competente.
- 14.2. A homologação de licitante é de responsabilidade vencedora, pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis efetuar a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente: nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 15.3. As condições de entrega constam no Termo de Referência.
- 15.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e demais certidões previstas nos itens 11.5 e 11.6 deste edital.
- 15.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

- 16.1 A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea “b” e § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 16.2 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência .

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 18.1. A Contratada deverá entregar o material, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, na Coordenação Geral de Material, Patrimônio e Almoxarifado, deste Instituto, localizada na Av. Onça Pintada, 1308, Galo da Serra – Presidente Figueiredo/AM, Cep.: 69.735-000, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.
- 18.1.1. A contratada deverá, obrigatoriamente, agendar a entrega, por meio dos telefones (92) 3324-1033, ou, ainda, através do e-mail dap_cprf@ifam.edu.br.
- 18.1.2. A entrega ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e 14:00h às 17:00h.



18.1.3. O prazo para entrega do material é de até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

18.2. O prazo total para entrega, e instalação dos equipamentos deverá ser de 30 (trinta) dias úteis, a partir da ordem de serviço.

18.2.1. Se após o recebimento, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado na condição 18.2.

18.2.2. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

18.2.3. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

18.2.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

18.2.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga, instalação ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

18.2.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

19.1.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.1.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

19.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

19.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



19.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,000164384$$

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante vencedor que que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/93 e demais legislações vigentes.

20.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a Licitante/Adjudicatária que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

20.3.2 Multa:

20.3.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

20.3.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

20.3.3 Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *campus* Presidente Figueiredo/AM e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.



20.3.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

20.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *campus* Presidente Figueiredo/AM.

20.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

22.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, os licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados os direitos de impugnação e recurso.

22.3 O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), o qual será fixo e irrevogável.

22.4 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

22.5 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *campus* Presidente Figueiredo/AM ou ainda nos sítios: www.comprasnet.gov.br e <http://www2.ifam.edu.br/campus/cprf>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



22.5.1. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

22.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.7. Fazem parte integrante do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
ANEXO III – ATESTADO/DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

23. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal na cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações decorrentes deste processo.

Presidente Figueiredo–AM, 18 de outubro de 2017.

Fabício Roncalio

Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **REQUISITANTE:** Coordenação do Curso Técnico de Recursos Pesqueiros

2. **DO OBJETO**

2.1 Aquisição de 14 itens para montagem de Laboratório de Experimentação de Animais Aquáticos para atender as necessidades do IFAM CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PERFIL FORMATO U - PERFIL METAL FERROSO, MATERIAL AÇO, FORMATO SEÇÃO U, LARGURA 38,10mm (1,5”), ALTURA 76,20mm (3”), ESPESSURA CHAPA 2,50 mm	2372	Unid.	45	R\$109,20	R\$4.914,00
2	BARRA CHATA - BARRA CHATA, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO SEÇÃO CHATO, BITOLA 1/8 X 1/2, COMPRIMENTO 6	343786	Unid.	20	R\$10,83	R\$216,60
3	TUBO FERRO GALVANIZADO, MATERIAL FERRO, BITOLA 3/4, ESPESSURA 2,65	389429	Unid	20	R\$93,36	R\$1.867,20
4	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO AÇO BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO, FORMA VARETA, FORMATO REDONDO, TIPO CORRENTE ALTERNADA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,30, DIÂMETRO 2,50, COMPRIMENTO 350	219458	KG	10	R\$17,50	R\$175,00
5	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL POLIPROPILENO , TIPO CÔNICO, CAPACIDADE 310L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA; DIMENSÕES: Largura da tampa (1000mm), Largura da base da caixa (730mm) e Altura com tampa (690mm) e Altura sem tampa (600mm)	290111	Unid.	12	R\$391,44	R\$4.697,28



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 1.000L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, COR AZUL	262024	Unid.	2	R\$ 512,33	R\$1.024,66
7	TELA (TIPO SOMBRITE), MATERIAL PLÁSTICO, LARGURA 8m, COR PRETA, APLICAÇÃO SOMBREAMENTO EM ESTUFA AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 50% DE SOMBREAMENTO, COMPRIMENTO 50	400322	Unid.	1	R\$875,00	R\$875,00
8	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 15mm, LARGURA 8m, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ESTUFA AGRÍCOLA, MATERIAL PLÁSTICO SINTÉTICO, COMPRIMENTO 50m	235498	Unid.	2	R\$990,24	R\$1.980,48
9	TUBO PVC SOLDÁVEL 25mm, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 25mm, COMPRIMENTO 6m, COMPRIMENTO BOLSA 32mm, ESPESSURA PAREDES 1,70mm, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C	214731	Unid.	15	R\$16,26	R\$243,90
10	TUBO PVC SOLDÁVEL 40mm, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 40, COMPRIMENTO 6, COMPRIMENTO BOLSA 40, ESPESSURA PAREDES 2,40, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C	214733	Unid.	6	R\$47,40	R\$284,40
11	FLANGE 40mm - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO CAIXA D'ÁGUA, BITOLA II 40 MM X 1 1/4	373918	Unid.	12	R\$13,05	R\$156,60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12	REGISTRO GAVETA, TIPO COM ALAVANCA, E A PROVA DE CORROSÃO PARA ÁGUA, BITOLA 25mm, MATERIAL PVC APLICAÇÃO MATERIAL HIDRÁULICO	265076	Unid.	12	R\$44,00	R\$528,00
13	COMPRESSOR DE AR Reservatório: 100 litros; Motor: Monofásico; Tensão bivolt: 110/200V, Potência: 2 CV Num. pistão: 2; Rotação mínima de 1600 RPM; Pressão máxima: 80 a 125 lbf/pol ² (psi); acessórios válvulas segurança, drenagem automática, componente todos os materiais necessários a instalação, garantia mínima 1 ano	103764	UNID	01	R\$1.914,96	R\$1.914,96
14	RIPÃO DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO,RESISTENTE ÁGUA, FORMATO RIPÃO, COMPRIMENTO 300cm, LARGURA 7cm, ESPESSURA 2,5cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM NÓ, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL	376988	Dúzia	12	R\$268,06	R\$3.216,72
VALOR TOTAL		R\$22.094,80 (Vinte e dois mil, noventa e quatro reais e oitenta centavos).				

2.2. Os bens objetivo da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os itens adquiridos serão utilizados pela comunidade docente e discente para montagem de um Laboratório de Experimentação de Animais Aquáticos - LEAA (dimensões: 12m x 6m x 3m). Este novo laboratório é essencial para o funcionamento da Unidade Econômica Produtiva em Aquicultura que está em processo de licitação junto à Reitoria do IFAM. O LEAA será construído com a mão-de-obra de docentes e alunos dos Recursos Pesqueiros, Cursos de Mecânica e Eletrotécnica, contribuindo assim com a formação dos discentes nas áreas de construções aquícolas, serralheria, metrologia, instalações elétricas, entre outras. Uma vez finalizado o projeto, os estudantes utilizarão os equipamentos nas aulas práticas de piscicultura, limnologia, aquicultura, topografia, extensão aquícola e manejo pesqueiro do Curso Técnico em Recursos Pesqueiros e do Curso de Bacharel de Engenharia de Aquicultura, bem como um ambiente especializado para uma futura Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) em Aquicultura.

O IFAM-CPRF possui um corpo técnico altamente qualificado na área de recursos naturais (03 doutores, 05 mestres, 01 doutoranda e 03 especialistas) e comprometido com o instituto. Nestes sete primeiros anos de existência, mesmo com pouca infraestrutura, os docentes do IFAM CPRF, aprovaram



inúmeros projetos de pesquisa e de extensão junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq, edital Universal 2014), Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM, edital Pró-Rural 2013, edital Propesca 2014, edital PPP 2015, edital PAREV 2013 e 2014, edital PAPE 2013, edital POP 2013, 2014 e 2015, edital PAPAC 2014) e editais internos do Instituto Federal do Amazonas (edital PI-IPCIT 2012 – dois projetos, Edital PADCIT 2014 - dois projetos, Edital PADCIT 2016 – três projetos).

Os bens adquiridos serão essenciais para que o IFAM contribua ainda mais com o desenvolvimento do Arranjo Produtivo Local da Aquicultura, bem como para gerar possíveis patentes na área de nutrição animal, desenvolvimento de aplicativos e novas tecnologias para experimentação animal. O município de Presidente Figueiredo hoje possui quase 200 hectares de área alagada, o que garante uma produção estimada de 1200 toneladas de pescado. Tal APL tem como meta atingir 300 hectares de área alagada e 1800 toneladas de pescado. Portanto, o investimento do IFAM CPRF em sua infraestrutura de laboratório de aquicultura permitirá maior inserção em diversas áreas da aquicultura.

Diante desse cenário, os itens aqui solicitados são essenciais para um ambiente propício para atividades acadêmicas e de pesquisa, bem como auxiliarão na formação de mão de obra altamente qualificada para atuar a frente da seleção de áreas para implantação de empreendimentos aquícolas, manejo e boas práticas de cultivo de peixes, monitoramento e qualidade de água, tecnologias de pós-colheita, assessoramento de serviços de engenharia, bem como fomentar o empreendedorismo da atividade na região metropolitana de Manaus.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 5.450, de 2005.

5. DA ENTREGA E ATESTAÇÃO

5.1. A(s) **licitante(s) vencedora(s)** deverá(ão) entregar o(s) item(ns), em dia de expediente, no horário das 08:00 às 11:30 e 14:00 às 17:30 horas, no prazo constante do item 4.2 do Termo de Referência Anexo I deste Edital, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no Setor de Almoxarifado do IFAM Campus Presidente Figueiredo localizado na Avenida Onça Pintada, 1308, Galo da Serra, na cidade de Presidente Figueiredo, estado do Amazonas, sendo frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local de armazenamento.

5.2. A entrega do(s) item(ns) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Almoxarifado, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei no 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

5.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) item(ns), para posterior verificação da conformidade do item com as especificações do objeto licitado;

5.3.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação.

5.4. A **licitante vencedora** deve efetuar a troca do(s) item(ns) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo constante do subitem 5.3.2 deste Termo de Referência, a contar do recebimento da solicitação.

5.6. A atestação de conformidade da entrega do(s) item(ns) caberá ao Setor de Almoxarifado em comum



acordo com o servidor requerente.

5.7. O(s) representante(s) do IFAM Campus Presidente Figueiredo anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

6.1. CONFORME PDA 2017 - Código CPRF: 14527

6.2. PTRES: 108860

6.3. FONTE 0112000000

6.4. NATUREZA DA DESPESA: 339030 e 449052

6.5. CUSTO ESTIMADO DA PRESENTE AQUISIÇÃO: R\$ 22.094,80 (Vinte dois mil, noventa e quatro reais e oitenta centavos).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Licitante vencedora, além de outras previstas neste Termo e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1 Entregar o objeto fornecido no **IFAM Campus Presidente Figueiredo**, situado na Av. Onça Pintada, No. 1308, Bairro Galo da Serra, Presidente Figueiredo, CEP- 69735-000, Amazonas, Brasil.

7.2 Proceder a entrega dos produtos, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando o destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

7.3 Providenciar a importação dos bens em nome do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Presidente Figueiredo, quando for o caso;

7.4 Responder por todos os encargos referentes à aquisição dos bens, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a presente aquisição;

7.5 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Presidente Figueiredo, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

7.6 Responsabilizar-se:

7.6.1 Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros; e



7.6.2 Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.7 Além das especificações do edital, deverão ser observadas as prescrições a seguir:

7.7.1 Fornecer bens de acordo com as especificações constantes no item 2.1.

7.7.2 Os bens fornecidos deverão, obrigatoriamente, obedecer às exigências e especificações constantes da ABNT, quando for o caso.

7.7.3 Deverão ser informados marcas e modelos dos itens ofertados, bem como **o sítio do fabricante** para averiguação das características mínimas exigidas, quando solicitado.

7.7.4 Nenhum material constante do presente Anexo poderá ser **recondicionado ou de segunda mão**.

7.7.5 Todos os itens deste Anexo deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.

7.7.6 Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita.

7.7.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens desta Licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com



terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

Será efetivada em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação de nota fiscal, discriminada na respectiva nota fiscal os itens entregues, devidamente atestada pela Unidade Demandante, O crédito se dará através de ordem bancária com depósito em conta corrente da Empresa.

Presidente Figueiredo, 30 agosto de 2017.

Prof.º Dr. Jackson Pantoja Lima

Coordenador do Curso de Recursos Pesqueiros
IFAM Campus Presidente Figueiredo
Portaria N.º 280/DG/IFAM/PF/2015

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações apresentadas e com observância das normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência,

FERNANDO PEREIRA MENDONÇA
DEPE/ *Campus* Presidente Figueiredo

E **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

PAULO MARREIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor Geral do *Campus* Presidente Figueiredo



ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

Ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Presidente Figueiredo
Pregão Eletrônico N°. 09/2017

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega dos bens indicados no Anexo I, de conformidade com este Edital, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ___(preço da proposta em algarismos e por extenso___), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais:

ITEM	<i>ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</i>	MARCA	UNID	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM

Outrossim, declaramos que:

- os materiais ofertados são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;
- Os materiais ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos materiais, nas condições existentes no Brasil.
- nos valores acima declarados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via fluvial, quando for o caso), impostos, taxas, mão-de-obra, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- A efetuar a completa entrega de todos os itens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- a efetuar, sem qualquer ônus à Administração Pública, a substituição dos bens, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões exigidos no edital.
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- da data final prevista para sua entrega e manter a garantia de assistência técnica de no mínimo 12 meses.
- 4 Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

DATA: _/_____/2017.

ASSINATURA/CARIMBO CNPJ EMPRESA



ANEXO III

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, executou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, o (s) serviço(s), abaixo especificado(s), no período de (/ / a / /):

OBJETO ENTREGUE: (descrever o material/serviço)

VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) serviço(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data.

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

